



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.009096/2014-93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A. - TICKET LOG S.A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - FNDE, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração**, o **Sr. MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 – SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria nº 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017 - Seção 2, combinada com a Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A. - TICKET LOG S.A.**, com sede em Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 2, Santa Lúcia – CEP: 93700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada pelo seu **Gerente de Rede**, o **Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Cédula de Identidade nº 3.027.063.209 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e **JEFERSON THOMAS**, brasileiro, administrador, portador da RG nº 1047554553, inscrito no CPF sob o nº 656.045.470-34, ambos residentes e domiciliados em PORTO Alegre/RS, doravante denominados **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.009096/2014-93**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93**, que regerá este termo aditivo e mediante as condições expressas no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **11/08/2017**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 35/2015**, por mais um período de **12 (doze) meses**, a partir de **11/08/2017**, tendo em vista o constante na Cláusula Nona do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com vigência até **11/08/2018**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

GRUPO	ITEM	OBJETO	QUANT. (anual)	UNID.	Preço por Litro (*)	Valor Total R\$
	1	Gasolina	3.802	Litros	3,532	13.428,66
1	2	Álcool	381	Litros	2,727	1.038,99
	3	Diesel	9.777	Litros	2,886	28.216,42
	TOTAL ANUAL					42.684,07

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao presente instrumento é atribuído o valor **R\$ 42.684,07 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas com o presente aditamento, no exercício de **2017**, estão estimados em **R\$ 16.599,36 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, e correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	VALOR R\$
12.122.2109.2000.0053	0250262980	339030	2017NE800349	16.599,36

Parágrafo Segundo – Os recursos para a cobertura das despesas no exercício financeiro de **2018**, estimados em **R\$ 26.084,71 (vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, mediante empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 07/08/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON THOMAS, Usuário Externo**, em 07/08/2017, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Testemunha**, em 07/08/2017, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 08/08/2017, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0522447** e o código CRC **9CC7169F**.